

# **EDITAL Nº128/2019**

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**

**CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA, MÉDICO ORTOPEDISTA MÉDICO PEDIATRA, MEDICO PSIQUIATRA, MÉDICO RADIOLOGISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO.**

**ROMUALDO BATISTA**, Prefeito do Município de Mandaguari, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº2.093/2013 e Lei nº 3208/2018 considerando:

- I: o dever constitucional do Estado de ofertar serviços públicos essenciais à população;
- II. a urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários na Área da Saúde em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;
- III. a urgência se justifica pelos princípios da continuidade, regularidade na prestação de Serviços Públicos e;
- IV. que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a Sociedade resolve:

## **TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de **MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSQUIATRA, MÉDICO RADIOLOGISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

### **28. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 28.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo vagas existentes no município.

- 28.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme dispostos nos anexos deste Edital.
- 28.3. Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
- 28.4. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 28.5. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder a contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem da Classificação Final.
- 28.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.
- 28.7. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde definir em quais estabelecimentos de saúde haverá a necessidade de suprimento das vagas.
- 28.8. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada até as 17h do último dia do prazo na Prefeitura Municipal.

## 29. DA VIGÊNCIA

- 29.1. A vigência desse Processo Seletivo será de até doze meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração Pública, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos.

## 30. DA DIVULGAÇÃO

- 30.1. A Divulgação Oficial do Processo Seletivo dar-se á através dos quadros de aviso da sede da Prefeitura de Mandaguari, situada à Avenida Amazonas, 500 e da
- 30.2. Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Padre Antônio Lock nº 382. No site da Associação dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari ([www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br)).

## 31. DO CRONOGRAMA

- 4.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

<b>DATAS</b>	<b>ATIVIDADES</b>
Dias 29 de maio A 07 de junho	Inscrições (Não há taxa de inscrição), <b>Inscrições deverão ser realizadas na</b>

	<b>Secretaria Municipal de Saúde.</b>
Dia 11 de maio.	Publicação Homologação das inscrições.
Dia 13 de junho.	Publicação de classificação provisória
Dia 14 a 17 de junho	Prazo para protocolo de recursos
Dia 19 de junho.	Publicação da classificação final

4.2 As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, cito à Rua: Zacarias de Vasconcelos nº382, mediante preenchimento de formulário próprio, nos dias **29 de maio a 07 de junho**, horários: **07h30min às 11h30min 13h00min às 17h00min.**

### **32. DOS REQUISITOS BÁSICOS.**

a) São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal temporário do Município de Mandaguari:

I - A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei federal;

II - O gozo dos direitos políticos;

III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - A idade mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima imediatamente inferior à prevista para aposentadoria compulsória;

VI - Possuir habilitação legal para o exercício do cargo;

VII - Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;

VIII –Ter sido aprovado e classificado no concurso de que trata este Edital;

IX – Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;

VIII – Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;

IX –Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município de Mandaguari, conforme regulamentação específica;

XIII – Demais exigências e documentos contidos neste Edital.

13.2 O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no ato de investidura no cargo, os seguintes documentos, no original acompanhado de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

x) RG - Carteira de Identidade

y) CPF - Cadastro de Pessoa Física

z) Título de Eleitor

aa) Certidão de Nascimento ou Casamento

bb) CNH - Carteira Nacional de Habilitação

cc) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página). Em caso de Contratação CLT, é necessário a Carteira de Trabalho original.

dd) PIS/PASEP - Extrato/Comprovante

- ee) Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
- ff) Comprovante de Escolaridade
- gg) Registro de Órgão Responsável
- hh) Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
- ii) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum)
- jj) 02 Fotos 3x4
- kk) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos
- ll) Certidão de Quitação Eleitoral atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br))
- mm) Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal)
- nn) Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos\*
- oo) Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado\*
- pp) Formulário de Cadastro de Pessoas\*
- qq) Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)
- rr) Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade, se houver.
- ss) Declaração de Dependentes para Imposto de Renda\*
- tt) Exame Admissional.

### 33. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS VENCIMENTOS E VAGAS:

33.1. As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C/H SEMANAL	SALÁRIO (R\$)
01+ CR*	<b>MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA</b>	Curso de nível superior de Medicina, com especialização em Ginecologia e obstetrícia (equivalente a pós-graduação), com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.	20h	<b>R\$ 6.521,04</b>
01+ CR*	<b>MÉDICO ORTOPEDISTA</b>	Curso de nível superior de Medicina, com especialização em Ortopedia (equivalente a pós - graduação), com registro no Conselho Regional de Medicina –	20h	<b>R\$ 6.521,04</b>

		CRM		
<b>01</b> + <b>CR*</b>	<b>MÉDICO</b> <b>PEDIATRA</b>	Curso de nível superior de Medicina, com especialização em Pediatria (equivalente a pós-graduação), com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM	20h	<b>R\$</b> <b>6.521,04</b>
<b>01+</b> <b>CR*</b>	<b>MÉDICO</b> <b>PSIQUIATRA</b>	Curso de nível superior de Medicina, com especialização em Psiquiatria (equivalente a pós-graduação), com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM	20h	<b>R\$</b> <b>6.521,04</b>
<b>CR*</b>	<b>MÉDICO</b> <b>RADIOLOGISTA</b>	Curso de nível superior de Medicina, com especialização em Radiologia (equivalente a pós-graduação), com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM	20h	<b>R\$</b> <b>6.521,04</b>
<b>01</b> + <b>CR*</b>	<b>TÉCNICO DE</b> <b>ENFERMAGEM</b> <b>EM TURNO DE</b> <b>REVEZAMENTO.</b>	Ensino Médio completo, com habilitação na área específica e registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.	Turno de revezamento de 12 horas de trabalho com 36 horas de descanso (12x36), para atividades na Secretaria de Saúde.	<b>R\$</b> <b>1.586,84</b>

CR \* (cadastro reserva)

#### **34. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 34.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme o disposto no §2º, do art.8º da Lei Complementar no 17, 30 de agosto de 1993, e em conformidade com o inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal.
- 34.2. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 7.1., o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e, no momento em que for convocado para contratação.
- 34.3. apresentar sob suas expensas, via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando a compatibilidade com as atribuições da função pretendida.
- 34.3.1. O atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.
- 34.3.2. No laudo Médico deve constar:
- k) Espécie de deficiência
  - l) Grau de deficiência
  - m) O código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças- CID.
  - n) A data de expedição do Laudo
  - o) Assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.
- 34.4. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 34.5. O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.
- 34.6. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da Isonomia.
- 34.7. Na existência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada edital.
- 34.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.

## **35. ATRIBUIÇÕES**

- 35.1. As atribuições inerentes à função serão as descritas no quadro abaixo de acordo com a lei Municipal nº 3204/2019, do quadro de médico clínico geral e especialidades:
- Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública na especialidade
  - Atender os pacientes em seu plantão, examinando-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o Plano Terapêutico e Protocolo definidos;
  - Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença;
  - Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente;
  - Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão;
  - Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes;

- Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais;
- Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES ESPECIFICAS
<b>MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• São atribuições do Médico Ginecologista, executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos, abrangendo os setores de Colposcopia, Laparoscopia e Histeroscopia. Executar outras atividades correlatas à especialidade</li> </ul>
<b>MÉDICO ORTOPEDISTA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• São atribuições do Médico Ortopedista, além daquelas já descritas para a função de Médico Clínico Geral: tratamento das alterações em ossos, músculos e articulações sejam elas congênicas (desde o nascimento), desenvolvidas durante a vida do paciente, ou por causa de problemas de postura em consequência da idade, acidentes ou doenças. Executar outras atividades correlatas a especialidade.</li> </ul>
<b>MÉDICO PEDIATRA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• São atribuições do médico pediatra, dar assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis. Executar outras atividades correlatas à especialidade.</li> </ul>
<b>MÉDICO PSQUIATRA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• São atribuições do Médico Psiquiatra, além daquelas já descritas para a função de Médico Clínico Geral: executar atividades de estudo, prevenção e tratamento dos modos psíquicos de adoecer ou da perda involuntária da faculdade normativa. Executar outras atividades correlatas a especialidade.</li> </ul>
<b>MÉDICO RADIOLOGISTA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• São atribuições do Médico Radiologista, além daquelas já descritas para a função de Médico Clínico Geral: Realizar exames radiológicos em geral, mamografias e tomografias. Executar outras atividades correlatas a especialidade.</li> </ul>
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviço de assistência de enfermagem na unidade;</li> <li>• Realizar procedimento de enfermagem como: vacina, curativo, esterilização, nebulização, pré consulta, pós consulta, administração de medicamentos conforme prescrição médica, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em</li> </ul>

	<p>rotina aprovada pela instituição de saúde, visita do-miciliar, coleta de material para exame de sangue, consulta de enfermagem, sondagem nasogástrica, sondagem vesical;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Manter cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;</li><li>• Participar na execução e avaliação da programação de saúde e planos assistenciais de saúde, compondo equipe de planejamento a nível central e local;</li><li>• Participar da prevenção e controle sistemáticos da infecção hospitalar e ambulatorial inclusive como membro de comissões;</li><li>• Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, nos programas de vigilância epidemiológica;</li><li>• Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;</li><li>• Participar em programas e atividades de educação sanitária visando e melhoria de saúde do indivíduo, família e comunidade;</li><li>• Participar em programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;</li><li>• Participar na operacionalização do sistema de referência e contra-referência no paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;</li><li>• Realizar supervisão e, eventualmente, treinamento de pessoal de enfermagem;</li><li>• Participar na elaboração de rotinas e normas técnicas de enfermagem em consonância com as demais áreas;</li><li>• Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem;</li><li>• Efetuar pesquisas relacionadas à área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;</li><li>• Prever, prover e controlar o material da unidade de saúde;</li><li>• Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório, esterilização de material de enfermagem;</li><li>• Planejar e executar ações de vigilância epidemiológica, em conjunto com a Seção de Edipemiologia, visando o controle de doenças de notificação obrigatória, morbi-mortalidade, natalidade por área de abrangência da U B S;</li><li>• Coordenar e supervisionar as ações relacionadas a imunobiológicos, em consonância com as normas estabelecida, pelo PNI Ministério da Saúde;</li><li>• Participar da equipe da vigilância sanitária, efetuando inspeções de</li></ul>
--	---

	<p>estabelecimentos de saúde;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Participar da equipe de controle e avaliação das ações e serviços de saúde, efetuando auditoria de enfer-magem;</li><li>• Implantar, executar e acompanhar a imunização dos servidores;</li><li>• Inspeccionar locais de trabalho no que se relaciona com a saúde e segurança do trabalho, delimitando áreas de insalubridade e periculosidade;</li><li>• Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos;</li><li>• Participar no programa de acidente profissional com material biológico;</li><li>• Elaborar material didático, ministrar palestras e treinamentos relacionados à saúde, para os diversos se-tores do Município;</li><li>• Coordenar a equipe multiprofissional nas ações de controle de infecção hospitalar;</li><li>• Identificar os principais problemas veiculados por produtos e serviços de interesse a saúde;</li><li>• Executar ações de controle higiênico-sanitário em hospitais, consultórios médicos e odontológicos, am-bulatoriais, centros de saúde, clínicas de terapia renal substitutiva, quimioterapia e de radiações ionizan-tes;</li><li>• Realizar inspeções para credenciamento de serviços médicos e odontológicos para atendimento ao SUS;</li><li>• Orientar as unidades na adequação das normas e padrões higiênico-sanitários vigentes, no que tange ao controle de infecção;</li><li>• Executar ações de orientação para prevenção de infecções nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde;</li><li>• Validar e/ou conceder licença sanitária para hospitais, ambulatórios, consultórios e clínicas médicas e odontológicas, centros de saúde, clínicas de terapia renal substitutiva, quimioterapia e de radiações io-nizantes;</li><li>• Dar orientação de educação sanitária para profissionais de creches, escolas, hospitais, salões de beleza, clínicas médicas e odontológicas, casas de massagem, clínicas de fisioterapia, e outros prestadores de serviço de saúde;</li><li>• Orientar os profissionais de saúde em relação ao cumprimento de normas e legislação sanitária;</li><li>• Realizar vistorias nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, para atendimento a reclama-ções e denúncias de deficiências das condições higiênico-sanitárias do local, tomando as providências cabíveis;<ul style="list-style-type: none"><li>• Auxiliar na execução de rotinas de serviços da seção de vigilância sanitária de medicamentos e produtos;</li></ul></li></ul>
--	--

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Executar outras tarefas correlatas.</li> </ul>
--	---

## 10. DA AVALIAÇÃO

9.2 O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referente à Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo:

### 9.1.2 MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA

<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE- MÁXIMO DE 50PONTOS</b>		
<b>MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<i>Pontos Válidos</i>	<i>Pontuação Total</i>
	Curso de nível superior de Medicina, com especialização em Ginecologia e obstetrícia (equivalente a pós-graduação), com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.	50.00 pontos	<b>50.00</b>
	<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL- MÁXIMO DE 30 PONTOS</b>		
		<i>Pontos Individuais</i>	<i>Pontuação Total</i>
	Curso de Pós-Graduação / Especialização na área de Ginecologia e obstetria.	10.00 pontos cada	<b>10.00</b>
	Mestrado na área da Saúde	10.00 pontos	<b>10.00</b>
	Curso de Doutorado na área da Saúde	10.00 pontos	<b>10.00</b>
	<b>TEMPO DE SERVIÇO- MÁXIMO DE 20 PONTOS</b>		
	Tempo de Serviço prestado na área da Saúde, nos últimos 20	<i>Pontos Válidos</i>	<i>Pontuação</i>

	<p>anos, sendo: <b>01 ponto para cada ano completo de trabalho e 0,5 para 01 a 12 meses incompletos</b> de serviço.</p> <p><b>Não será considerado o tempo utilizado para contagem de concessão de aposentadoria.</b></p> <p>Tempo de Serviço prestado na área da Saúde, nos últimos 15 anos, sendo: <b>01 ponto para cada ano completo de trabalho e 0,5 para 01 a 12 meses de serviço</b></p>		<i>Total</i>
		Máximo 20 pontos.	<b>20.00</b>

### 9.1.3 MÉDICO ORTOPEDISTA

<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE- MÁXIMO DE 50 PONTOS</b>		
<b>MÉDICO PEDIATRA</b>	<b>ESCOLARIDADE</b> Curso de nível superior de Medicina, com especialização em ortopedia (equivalente a pós-graduação), com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.	<i>Pontos Válidos</i>  50.00 pontos	<i>Pontuação Total</i>  <b>50.00</b>
	<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL- MÁXIMO DE 30 PONTOS</b>		
	Curso de Pós-Graduação / Especialização na área da Saúde.	<i>Pontos Individuais</i>	<i>Pontuação Total</i>
		10 pontos cada	<b>10.00</b>
	Mestrado na área da Saúde	10 pontos	<b>10.00</b>
	Curso de Doutorado na área da Saúde	10 pontos	<b>10.00</b>

<b>TEMPO DE SERVIÇO- MÁXIMO DE 20 PONTOS</b>			
	Tempo de Serviço prestado na área da Saúde, nos últimos 20 anos, sendo: <b>01 ponto para cada ano completo de trabalho e 0,5 para 01 a 12 meses incompletos</b> de serviço.  <b>Não será considerado o tempo utilizado para contagem de concessão de aposentadoria.</b>	<i>Pontos Válidos</i>	<i>Pontuação Total</i>
		Máximo 20 pontos.	<b>20.00</b>

#### 9.1.4 MÉDICO PEDIATRA

<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE- MÁXIMO DE 50 PONTOS</b>		
<b>MÉDICO PEDIATRA</b>	<b>ESCOLARIDADE</b> Curso de nível superior de Medicina, com especialização em Pediatria (equivalente a pós-graduação), com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.	<i>Pontos Válidos</i>  50.00 pontos	<i>Pontuação Total</i>  <b>50.00</b>
	<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL- MÁXIMO DE 30 PONTOS</b>		
	Curso de Pós-Graduação / Especialização na área da Saúde.	<i>Pontos Individuais</i>	<i>Pontuação Total</i>
		10 pontos cada	<b>10.00</b>
	Mestrado na área da Saúde	10 pontos	<b>10.00</b>
	Curso de Doutorado na área da Saúde	10 pontos	<b>10.00</b>

<b>TEMPO DE SERVIÇO- MÁXIMO DE 20 PONTOS</b>			
	Tempo de Serviço prestado na área da Saúde, nos últimos 20 anos, sendo: <b>01 ponto para cada ano completo de trabalho e 0,5 para 01 a 12 meses incompletos</b> de serviço.  <b>Não será considerado o tempo utilizado para contagem de concessão de aposentadoria.</b>	<i>Pontos Válidos</i>	<i>Pontuação Total</i>
		Máximo 20 pontos.	<b>20.00</b>

#### 9.1.5 MÉDICO PSQUIATRA

<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE- MÁXIMO DE 50 PONTOS</b>		
<b>MÉDICO PSQUIATRA</b>	<b>ESCOLARIDADE</b> Curso de nível superior de Medicina, com especialização em Psiquiatria (equivalente a pós-graduação), com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.	<i>Pontos Válidos</i>  50.00 pontos	<i>Pontuação Total</i>  <b>50.00</b>
	<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL- MÁXIMO DE 30 PONTOS</b>		
	Curso de Pós-Graduação / Especialização na área da Saúde.	<i>Pontos Individuais</i>	<i>Pontuação Total</i>
		10.00 pontos cada	<b>10.00</b>
		Mestrado na área da Saúde	10.00 pontos
	Curso de Doutorado na área da Saúde	10.00 pontos	<b>10.00</b>

<b>TEMPO DE SERVIÇO- MÁXIMO DE 20 PONTOS</b>			
	Tempo de Serviço prestado na área da Saúde, nos últimos 20 anos, sendo: <b>01 ponto para cada ano completo de trabalho e 0,5 para 01 a 12 meses incompletos</b> de serviço.  <b>Não será considerado o tempo utilizado para contagem de concessão de aposentadoria.</b>	<i>Pontos Válidos</i>	<i>Pontuação Total</i>
		Máximo 20 pontos.	<b>20.00</b>

#### 9.1.6 MÉDICO RADIOLOGISTA

<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE- MÁXIMO DE 50 PONTOS</b>		
<b>MÉDICO RADIOLOGISTA</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>  Curso de nível superior de Medicina, com especialização em Radiologia (equivalente a pós-graduação), com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.	<i>Pontos Válidos</i>	<i>Pontuação Total</i>
		50.00 pontos	<b>50.00</b>
	<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL- MÁXIMO DE 30 PONTOS</b>		
	Curso de Pós-Graduação / Especialização na área de Radiologia	<i>Pontos Individuais</i>	<i>Pontuação Total</i>
		10.00 pontos cada	<b>10.00</b>
	Mestrado na área da Saúde	10.00 pontos	<b>10.00</b>

	Curso de Doutorado na área da Saúde	10.00 pontos	<b>10.00</b>
<b>TEMPO DE SERVIÇO- MÁXIMO DE 20 PONTOS</b>			
	Tempo de Serviço prestado na área da Saúde, nos últimos 20 anos, sendo: <b>01 ponto para cada ano completo de trabalho e 0,5 para 01 a 12 meses incompletos</b> de serviço.  <b>Não será considerado o tempo utilizado para contagem de concessão de aposentadoria.</b>  Tempo de Serviço prestado na área da Saúde, nos últimos 15 anos, sendo: <b>01 ponto para cada ano completo de trabalho e 0,5 para 01 a 12 meses de serviço</b>	<i>Pontos Válidos</i>  Máximo 20 pontos.	<i>Pontuação Total</i>  <b>20.00</b>

#### 9.1.7 TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO

<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE - MÁXIMA DE 50 PONTOS</b>		
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b> Ensino Médio completo, com habilitação na área específica e registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.	<i>Pontos Válidos</i>  50.00 pontos	<i>Pontuação Total</i>  <b>50.00</b>
	<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL- MÁXIMO DE 30 PONTOS</b>		
		<i>Pontos</i>	<i>Pontuação</i>

	Cursos de especialização na área da saúde.	<i>Individuais</i>	<i>Total</i>
		15.00 pontos cada	<b>15.00</b>
	Cursos em urgência e emergência.	15.00 pontos cada	<b>15.00</b>
			<b>TOTAL: 30 PONTOS.</b>
<b>TEMPO DE SERVIÇO- MÁXIMO DE 20 PONTOS</b>			
	Tempo de Serviço prestado na área da Saúde, nos últimos 20 anos, sendo: <b>01 ponto para cada ano completo de trabalho e 0,5 para 01 a 12 meses incompletos</b> de serviço.  <b>Não será considerado o tempo utilizado para contagem de concessão de aposentadoria.</b>	<i>Pontos Válidos</i>	<i>Pontuação Total</i>
		Máximo 20 pontos.	<b>20.00</b>

### **36. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.**

10.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

### **37. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.**

11.1 Os candidatos inscritos para os cargos relacionados acima, serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço, em ordem crescente, e chamados para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos.

11.2. O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado nos quadros de aviso da sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, situada à avenida Amazonas nº500, e da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua: Zacarias de Vasconcelos, nº382. No O Diário do Norte do Paraná, de Maringá e no site da Prefeitura de Mandaguari ([www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br)) .

## **38. DOS RECURSOS**

- 12.3 Após a publicação do resultado oficial, admitir-se á o pedido de revisão na contagem de pontos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 12.4 O recurso poderá ser apresentado em formato livre e deverá ser entregue em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Saúde.

## **39. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 13.1 Em caso de igualdade de pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
- 1.31.1 Maior Idade
- 13.1.3 Maior Grau de Escolaridade juntamente com as Especialidades, se houver.

## **40. DA CONTRATAÇÃO**

- 14.9. Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para a contratação por meio do Edital de Convocação publicado no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Mandaguari e na Secretaria Municipal de Saúde, no site oficial do Município de Mandaguari e no O Diário do Norte do Paraná.
- 14.10 . Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.
- 14.11 O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do edital de Convocação, munido da documentação constante no item 14.4, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.
- 14.12 . Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:
- RG- Carteira de Identidade
  - CPF- Cadastro de Pessoa Física
  - Título de Eleitor
  - Certidão de Nascimento ou Casamento
  - CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência Social
  - PIS/ PASEP- Extrato/ Comprovante
  - Comprovante de Residência Máximo 30 dias
  - Comprovante de Escolaridade
  - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum ou site [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br))
  - 02 fotos 3x4
  - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos.
  - Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada pela Justiça Eleitoral (site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br))

- Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos. \*
- Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado \*
- Formulário de Cadastro de Pessoas. \*
- Declaração e número da Conta Salário (pegar declaração no Departamento de Gestão) \*
- Atestado de incapacidade/ deficiência de filhos de qualquer idade, se houver.
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda. \*

(\*) itens que deverão ser retirados no Departamento de Gestão.

### **15. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ OCORRER:**

- A) A pedido do contratado;
- B) Pela Conveniência da administração, a juízo da autoria que procedeu a contratação;
- C) Pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;
- D) Pelo decurso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;
- E) Quando o contratado fica afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, salvo por licença maternidade.

15.1. No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outra cargo/empego ou função pública, junto à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Instituídas pelo Poder Público, salvo acumulação legal prevista (ART.37, inciso XVI e XVII, da Constituição de 1988).

15.2. O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é o Estatutário-Temporário.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

16.1. Aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.

16.2. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.3. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

16.4. Os casos omissivos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Mandaguari, 27 de maio de 2019.

**Romualdo Batista**  
Prefeito Municipal